



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.145/2019

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
1072/2017 PARA ACRESCENTAR ARTIGO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

LEI:

**Art. 1º - Acrescente-se o artigo 7º à Lei 1072/2017, que terá a seguinte
redação:**

**“Art. 7º - O não cumprimento do estabelecido nesta Lei sujeita o
responsável a crime de responsabilidade nos termos do artigo
1º, inciso XIV, do Decreto nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de CANAVIEIRAS, em 25 de março de 2019.

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

Clovis Roberto Almeida De Souza
Prefeito Municipal